PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

VEREADOR DR. CARLOS MARTINS

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MARTINS

PROJETO DE LEI Nº ___ / 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJÓS – IST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador deste Poder representativo da população santarena, signatário do presente, fazendo uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação do Plenário para aprovação e posterior sanção do Chefe do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJÓS – IST**, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.870.139/0001-05, fundado em 16 de abril de 2017, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santarém, em 28 de setembro de 2017, com sede na Estrada do Pajuçara, n°. 33, Praia, CEP: 68005-140, no município e Comarca de Santarém, Estado do Pará.

Parágrafo único: A entidade beneficiada, ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município de Santarém.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de junho de 2021.

CARLOS MARTINS
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública o **INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJÓS - IST**, uma associação privada, sem fins lucrativos e econômicos, com duração indeterminada, sem vínculos políticos ou religiosos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, caracterizando-se por seu cunho exclusivamente filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

O Instituto tem como objetivos: I) manter e desenvolver a história e trabalho de Sebastião Tapajós e de outros artistas; II) fomentar o desenvolvimento e registro da música amazônica; III) estimular o desenvolvimento da música e da arte com caráter científico; IV) promover o desenvolvimento sustentável na Amazônia considerando os princípios da floresta modelo Amazonas Tapajós; V) desenvolver trabalhos em prol da conservação da natureza de sua biodiversidade e ações de saúde e terapias coletivas e comunitárias que inclua práticas tradicionais articulando a ciência a uma dimensão ética; VI) organizar, patrocinar e estimular empreendimentos e iniciativas de caráter cultural, recreativo e esportivo, entre seus associados; VII) articular, cooperar, planejar coletivamente as atividades gerais de organização do Instituto, baseado na valorização da vida, buscando sempre o bem estar da coletividade através de parcerias e fortalecimento institucionais público e privado; VIII) incentivar o associado e suas famílias ao desenvolvimento do trabalho associativo, a solidariedade, o cuidado e o zelo pelo bem comum, pelo patrimônio histórico e paisagístico, o lazer, o entretenimento e o resgate da cultural popular e tradicional.

Vale ressaltar, que a finalidade do instituto de se tornar de utilidade pública para o município de Santarém, Estado do Pará, visa tão somente, firmar mais contratos com entidades públicas e privadas, objetivando a captação de recursos para execução de programas sociais, em conformidade com o estatuto social.

Ante o exposto, sendo o Instituto Sebastião Tapajós - IST, de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da Lei nº. 19.789/2015, e da vasta documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de junho de 2021.

CARLOS MARTINS
VEREADOR - PT

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJÓS - IST

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezessete na Cabana do Tapajós, localizada na Rua Turiano Meira, 899, na Vila de Altér do Chão, na cidade de Santarém, o Sr. Pedro César Tavares Ribeiro, fez uma explanação sobre a criação de um instituto, o qual foi aprovado e recebeu a denominação de Instituto Sebastião Tapajós (IST) o qual deverá funcionar sito a Estrada do Pajuçara, 33 na Praia do Pajuçara, na cidade de Santarém, em seguida, convidou o Sr. Luís Alberto Mota Figueira para dirigir os trabalhos da Assembleia Geral. Do qual foi explicado a denominação da entidade do qual foi devidamente aprovado a denominação **INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJOS – IST**. Em seguida foi lido a minuta do Estatuto do Instituto Sebastião Tapajós, e colocado a palavra para quem dela queira fazer uso, no sentido de contribuir com o referido Estatuto. Após o Presidente da Assembleia Geral, o Sr. Luís Alberto Mota Figueira pôs em votação o Estatuto, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral, verificou a existência de uma única chapa inscrita composta como: **Presidente**: Dr. Jackson Fernando Rêgo Matos, RG nº 10766454-8/PR, CPF nº 214.066.182-68, Rua Turiano Meira, 899 Vila de Altér do Chão, Santarém/PA; **Vice-Presidente**: Dr. Erik L. Jennings Simões, CRM 6484/PA CPF nº 324.312.362-34, Estrada Interpraias, s/nº, Praia do Pajuçara,; **1º Secretario**: Sr. Erick Coelho, RG nº 5865608 - CPF nº 001.705.372-26 - Av. Borges Leal, 357 - Prainha; **2º Secretário**: Sr. Antônio dos Santos Dezincourt, CRA/PA nº 1795 - CPF nº 069.737.362-20 - Av. Plácido de Castro, 02 - Conjunto Ipasep, Caranazal - **1º Tesoureira**: Sra. Tanya Maria Souza de Figueiredo Marcião - RG nº 7437750, CPF nº 247.151.409-00, Estrada do Pajuçara, 33 - Praia do Pajuçara, **2º Tesoureira**, Maitê Maria Figueiredo Marcião, RG 5947912 - PC-PA, CPF 921.341.302-53, Estrada do Pajuçara, 33 Praia do Pajuçara - **Diretor de Patrimônio**: o Sr. Eduardo Augusto de Castro Serique - RG nº 15620372/MG - CPF nº 120.400.372-68 - Av. Bartolomeu de Gusmão, 883, Aparecida - **Diretor de Eventos**: Sr. José Guilherme dos Santos Moura – RG nº 1306147 - CPF nº 403.840.552-49 - Trav. Senador Lemos, 200, Centro - **Diretor de Planejamento e Projetos**: Dr. Bernhard Gregor Peregovich - RNE nº V367046-6 - CPF nº 482.497.772-04 - Trav. Dom Amando, 570, Santa Clara - **Assessoria Jurídica**: Sr. Luís Alberto Mota Figueira - OAB/PA nº 8731 – CPF: 133.043.992-91 - Trav. Francisco Correa, 168, Apto 401, Centro . Nesta mesma oportunidade, foi eleito o Conselho Fiscal, composto com os seguintes membros: **Presidente**: Sr. Eduardo Henrique Chaves Dias - RG nº 1677477 - CPF nº 227.085.962-68 - Rua Turiano Meira, 996 casa C, Aeroporto Velho - **Membros:** Sr. Paulo Henrique Lima - RG nº 07219950-8/RJ - CPF nº 912.945.847-15 - Av. Presidente Vargas, 4686, Mapiri - Sr. Domingos Djalma Rego Pereira - RG nº 4332096 - CPF nº 072.508.782-04 - Av. Barão de São Nicolau, 850, Diamantino. Vale ressaltar, que tanto a Diretoria como o Conselho Fiscal e o Presidente da Assembleia Geral, o Sr. Luís Alberto Mota Figueira, foram aprovados a unanimidade e tomaram posse nesta mesma data. Nada mais tendo a tratar, foi lavrado a presente Ata por mim, Juliana Nogueira Miranda, que após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente da Assembleia Geral Sr. Luís Alberto Mota Figueira.

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO
RECO

Sr. Luís Alberto Mota Figueira
Presidente da Assembleia

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H
Nº 016 794

3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança a firma indicada de
LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Santarém, 28 de setembro de 2017.
Em testemunho da verdade.
SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrevente)
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica instituída o ***INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJÓS - ISR***, fundado e criado em 16 de Abril de 2017, tendo sua sede provisória e foro na cidade de Santarém, sito à Estrada do Pajuçara, nº 33 - Praia , CEP: 68005-140. É uma associação sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e seu ano social coincidirá com o ano civil, para os fins de defesa, coordenação e representação legal de seus associados solucionando os problemas de ordem social, econômico e organizativo, caracterizando-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário e reger-se-á pelo presente estatuto.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, o Instituto poderá manter escritórios ou representações em outras endereços cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 2º. São objetivos do Instituto:

- Manter e desenvolver a história e trabalho de Sebastião Tapajós e de outros artistas.
- Fomentar o desenvolvimento e registro da música amazônica.
- Criar parcerias com qualquer instituições estimulando o desenvolvimento da música, da arte com o caráter científico.
- Promover o desenvolvimento sustentável na Amazônia, considerando os princípios da Floresta Modelo Amazonas Tapajós.
- Desenvolver trabalhos em prol da conservação da natureza, de sua biodiversidade e ações de saúde e terapias coletivas e comunitárias que inclua práticas tradicionais articulando a ciência a uma dimensão ética.
- Organizar, patrocinar e estimular empreendimentos e iniciativas de caráter cultural, recreativo e esportivo, entre seus associados, dependentes e a sociedade.
- Articular, cooperar, planejar coletivamente as atividades gerais de organização do Instituto, baseado na valorização da vida, buscando sempre o bem estar da coletividade através de parcerias e fortalecimentos institucionais publico e privado.
- Incentivar o associado e suas famílias, ao desenvolvimento do trabalho associativo, a solidariedade, o cuidado e o zelo pelo bem comum, pelo patrimônio histórico e paisagístico, o lazer, o entretenimento e o resgate da cultura popular e tradicional, bem como realizar promoções objetivando a interatividade social e institucional para captação de recursos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais.
- Apoiar e fomentar programas voltados para a qualidade da educação musical, ambiental e de relevância cultural, objetivando incentivar o talento artístico de todos, bem como contribuir para a preservação da arquitetura de locais, prédios e monumentos históricos existentes, de modo a resgatar, documentar e difundir a história e as tradições de municípios da região onde se insere o Instituto;
- Estabelecer convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbio com organismos governamentais e não governamentais, universidades e outras entidades nacionais e internacionais, para realização de fóruns de conscientização pública da importância das obras artísticas, naturais, históricas e pesquisas de ordem material e imaterial de qualidade, buscando a adequação moderna e tecnológica de ponta;

§ Único - Os associados obrigam-se a constituir para a Associação, anualmente com uma quantia estabelecida dentro de um percentual de 15 a 20 % do salário mínimo, sujeito a reajustamento automático, sempre que ocorrer majoração do mesmo e a forma de pagamento aprovado em assembleia.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias, constragedora ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pelo Instituto os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência, da seriedade, honestidade e responsabilidade, atuando de acordo com os princípios da Floresta Modelo Amazonas-Tapajós ((associação voluntária, abordagem de paisagem, compromisso com a sustentabilidade, governança, as atividades do programa e trabalho em rede).

Art. 4º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil e o Instituto poderá se registrar e concorrer a editais, chamadas, convênios e concursos públicos e privados, nacionais e internacionais.

Art. 5º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento do Instituto poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Dr. Luis Alberto Mota Figueira
ADVOGADO - OAB/PA 8731
CPF: 133.043.992-91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇ

CAPÍTULO II
DO INSTITUTO E DAS RESPONSABILIDADES DE SEUS MEMBROS.

Art. 6º. O Instituto será composto por número ilimitado de membros, pessoas físicas que serão admitidas através do seguinte procedimento:

- Preencher formulário disponível em site do Instituto ou diretamente no Instituto Sebastião Tapajós, conforme endereço descrito no Art.1º ou sedes de acordo com o parágrafo único deste artigo.
- Aprovação por maioria de seus membros, em votação de assembleia geral.

Art. 7º. Os membros serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) Associados fundadores: pessoas presentes no momento de fundação do Instituto, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e, cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) Associados efetivos: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pelo Instituto e que se disponham para a consecução de seus fins;

c) Associados contribuintes: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção do Instituto;

Art. 8º. São deveres dos associados:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral ou previstas na legislação brasileira;

II. agir com decoro e com respeito em relação ao Instituto;

III. cooperar para a efetivação dos objetivos do Instituto e para o seu fortalecimento;

IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, que fica estipulada na assembleia anterior ao exercício vindouro, segundo art. 2, parágrafo único.

V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para o qual tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

V. Respeitar os compromissos assumidos pela associação e em benefício da mesma;

VI. Manter em dias suas contribuições pecuniárias;

VII . Participar de todos os eventos, sejam eles, eventos musicais, artísticos, festivais, esportivos, cursos, oficinas técnicas e palestras promovidas pela associação, podendo sugerir temas importantes de interesse geral;

VIII. Prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria.

IX. Zelar pelo patrimônio material e imaterial, moral e ético da associação.

Art. 9. São direitos dos associados:

I. participar das atividades do Instituto;

II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos do Instituto.

III. participar das principais deliberações do Instituto, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto, se devidamente quites com suas obrigações pecuniárias, considerando as esferas organizativas de decisão.

IV. Gozar de todos os direitos e vantagens que a associação venha a oferecer;

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Fiscal.

V. Solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VI. Afastar-se da associação quando lhe convier, mediante requerimento a diretoria.

Parágrafo Único: Os direitos são pessoais e intransferíveis, com exceção, quando se tratar de membro familiar em sucessão, seja por falecimento, aposentadoria ou transferência de direito.

Art. 10 - Os bens dos associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo as que forem deliberadas em assembleia geral.

Art. 11. Qualquer associado do Instituto não poderá representá-lo ou contrair obrigações a serem cumpridas pelo Instituto, Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Fiscal ou pela Assembleia Geral.

Art. 12. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações do Instituto ou pelos atos praticados pelo Conselho Fiscal e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 13. O associado poderá ser desligado do Instituto:

I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Presidente;

II. por expulsão, devidamente aprovada pela Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES
2º OFÍCIO

Dr. Luis Alberto Mota Figueiru
ADVOGADO - OAB/PA 8731
CPF: 133.043.992-91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2 º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

III. pela dissolução do Instituto;
IV. pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;

Art. 14. A expulsão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pela Assembleia Geral após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa:

I. praticar atos lesivos ao Instituto, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral.
III. deixar de arcar com três parcelas consecutivas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Inciso IV do Art.10.
IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos do Instituto, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de expulsão será instaurado pela diretoria, mediante requisição de qualquer associado.
§ 2º. A Assembleia Geral deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa no prazo de 05 (Cinco) dias, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação para defesa.
§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral decidirá pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso.
§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização do Instituto:
I. a Assembleia Geral dos associados;
II. o Conselho Fiscal.
III-Diretoria.

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 16. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação do Instituto e será composto por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.
Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:
I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
II. eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
III. apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria.
Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.
Art. 18. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses do Instituto o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:
I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
II. destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas do Instituto;
IV. decidir sobre a dissolução do Instituto;
V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão da Diretoria que determinou a expulsão de associado;
VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais do Instituto;
VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades do Instituto, além das expressamente mencionadas neste estatuto.
Art. 19. A convocação da Assembleia Geral será realizada pela diretoria e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos.
§ 1º. Os associados deverão ser convocados através de edital com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2 º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

Dr. Luis Alberto Mota Figueira
ADVOGADO - OAB/PA 8731
CPF: 133.043.992-91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

Art. 20. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes.

Art. 21. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Da Diretoria

Art. 22. A Diretoria constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades do Instituto.

Art. 23. Eleito em Assembleia Geral, a Diretoria será formado por 10 (membros) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

Diretor-Presidente;
Vice-Presidente;
1° Secretário (a)
2° Secretário (a)
1° Tesoureiro (a)
2° Tesoureiro (a)
Diretor de Patrimônio
Diretor de Cultura e Eventos
Diretor de Planejamento e Projetos
Diretor Jurídico

Art. 24. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição a cada membro por até 5 (cinco) vezes, por períodos iguais e consecutivos ou não.

Art. 25. São atribuições da Diretoria, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

I. coordenar e dirigir as atividades gerais do Instituto;
II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins do Instituto;
III. formar comissões ou coordenações executivas especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades do Instituto;
IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do Instituto durante o exercício fiscal anterior;
V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
IX. convocar a Assembleia Geral;
X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
XI. representar e defender os interesses dos associados;
XII. administrar os bens patrimoniais do Instituto;
XIII. contratar e demitir funcionários ou prestadores de serviços de acordo com as necessidades do Instituto.

Art. 26. O Conselho Diretor se reunirá:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 27. Compete ao Diretor-Presidente e ao vice-presidente nas faltas ou impedimentos do Presidente:

I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

TABELIONATO BENTES VIEIRA
1.º OFÍCIO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Dr. Luis Alberto Mota Figueira
ADVOGADO - OAB/PA 8731
CPF: 133.043.992-91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio G. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO COM O SELO DE SEGURANÇ

III. nomear procuradores e coordenadores executivos, delegar poderes, para fins específicos, quando necessário;
IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.
V. Abrir e movimentar conta corrente e/ou poupança em qualquer agencia bancária e/ou financeira, bem como assinar conjuntamente com o Tesoureiro os cheques do Instituto.

Art. 28. Compete ao Secretário e ao 2º Secretário nas faltas e impedimentos do primeiro:
I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros, arquivos e demais documentos relativos à secretaria;
III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro e ao 2º tesoureiro, nas faltas e impedimentos do primeiro:
I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
II. manter sob sua guarda os livros, arquivos e demais documentos relativos à tesouraria;
III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.
VI- Assinar cheques conjuntamente com o presidente para pagamentos.
VII. Abrir e movimentar conta corrente e/ou poupança em qualquer agencia bancária e/ou financeira, bem como assinar conjuntamente com o Presidente os cheques do Instituto.

Art.30. Compete ao Diretor de Patrimônio:
I – Coordenar a Catalogação de todas as obras do músico Sebastião Tapajós e de artistas vinculados ao Instituto.
II-Zelar, cuidar e conservar em perfeito estado de conservação o patrimônio do Instituto.

Art.31. Compete ao Diretor de Cultura e Eventos:
I – Fazer a fruição, disponibilização, fomento e divulgação de produtos culturais, promovendo o relacionamento com a sociedade, gerando à inserção dos produtos e bens culturais com acessibilidade social.
I-Realizar eventos de interesse do Instituto, desde que não traga prejuizos ao mesmo.
II-Promover shows, recitais, consertos e demais atividades culturais em consonância com objetivos do Instituto e das instituições públicas e privadas conveniadas.

Art.32. Compete do Diretor de Planejamento e projetos:
I-Planejar ações e atividades juntamente com a diretoria, estudos acadêmicos científicos, pesquisas e extensão do Instituto.
II-Promover intercâmbios nacionais e internacionais devidamente aprovados pela diretoria.
III -indicar projetos com entidades locais, nacionais e Internacionais afim de promover oficinas, workshop, cursos, estudos científicos, educação musical, ambiental, de saúde, articulado a uma dimensão ética, a serem desenvolvidos juntos às populações, comunidades e cidades interessadas.

Art. 33. Compete ao Diretor Jurídico:
I-Assessorar o Instituto e defender este em qualquer instância.
II- Dar parecer a diretoria com relação aos convênios e projetos que por ventura venham a ser efetivados.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 34. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.
Art. 35. O Conselho Fiscal será formado por 3 (Três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por apenas uma vez.
Art. 36. São atribuições do Conselho Fiscal:
I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do Instituto;
III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
V. opinar sobre despesas extraordinárias;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio G. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
TABELIONATO DE NOTAS 2.º OFÍCIO

Dr. Luis Alberto Moto Figueira
ADVOGADO - OAB/PA 8731

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, incluindo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 49. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 50. O patrimônio do Instituto será composto e mantido por:

I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pelo Instituto;

III. contribuições dos associados;

IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol do Instituto;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 51. O Instituto não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza de propriedade do instituto.

Art. 52. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente recebidas pelo Instituto serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo, assim como nos gastos referentes a serviços e custos de atividades e ações do instituto e compromissos assumidos em termos contratuais.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53. A prestação de contas da Associação observará:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 54. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 55. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 56. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 57. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 58. Caso o Instituto venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Dr. Luis Alberto Mota Figueira
ADVOGADO - OAB/PA 8731
CPF: 133.043.992-91

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se o Instituto vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Evaldo Ferreira Vieira
Oficial
Marcus Aurélio C. Vieira
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 59. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.
Art. 60. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.
Art.56. Este Estatuto só poderá ser alterado através de convocação da Assembleia Geral convocada exclusivamente para esse fim, com presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de um 1/5 (Um Quinto) em segunda convocação.

Santarém, 16 de Abril de 2017

Dr. Luis Alberto Mota Figueira
ADVOGADO - OAB/PA 8731
CPF: 133.043.992-91

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 016.671.756

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax (93) 3524-1651
Pedro Evaldo Ferreira Vieira
Tabelião
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
Irocide de O. Pereira Silva
André Pinto de Carvalho
Escreventes
EMOL. (J) R$ 5,45

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s)
Jackson Fernando Rego
Estes... da verdade
Santarém 28 SET 2017
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF: 194.959.602-82

INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJÓS - IST
C.N.P.J. 28.870.139/0001-05

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Membros do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação V.Sas. o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 e as respectivas Demonstrações Contábeis elaboradas nas formas da legislação vigente. O IST é uma Associação Civil sem fins lucrativos.
Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para prestar-lhes os esclarecimentos eventualmente necessários.
Santarém (PA), 31 de dezembro de 2020.

INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJÓS - IST
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 *Em R$ (Reais)*

ATIVO			PASSIVO		
	31.12.20	**31.12.19**		**31.12.20**	**31.12.19**
CIRCULANTE	**8.518,91**	**0,11**	**CIRCULANTE**	**-**	**-**
Disponibilidades	***8.518,91***	***0,11***	***PATRIMÔNIO LÍQUIDO***	**8.518,91**	**0,11**
Banco c/Movimento	8.518,91	0,11	Resultado do Exercício	8.518,91	0,11
Banpará	8.518,91	0,11			
TOTAL DO ATIVO	**8.518,91**	**0,11**	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.518,91**	**0,11**

Santarém – Pa, 31 de Dezembro de 2020

Elaine Cristina dos Santos Caetano	**Wander Luis Soares da Silva**
Instituto Sebastião Tapajós - IST	**CRC – PA 013062/O-0**
CPF. 437.704.952-68	**CPF. 511.256.922-00**

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31.12.2020 E 2019- Em R$ (Reais)		
RECEITAS	**31.12.2020**	**31.12.2019**
DOAÇOES	**9.000,00**	**80.000,00**
Doação	9.000,00	80.000,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	**0,15**
Receitas Financeiras	-	0,15
TOTAL DAS RECEITAS	**9.000,00**	**80.000,15**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(481,09)**	**(80.000,04)**
Despesas Administrativas	-	(79.905,04)
Despesas Financeiras	(481,09)	(95,00)
TOTAL DAS DESPESAS	**(481,09)**	**(80.000,15)**
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**8.518,91**	**0,11**

Santarém – Pa, 31 de Dezembro de 2020

Elaine Cristina dos Santos Caetano	**Wander Luis Soares da Silva**
Instituto Sebastião Tapajós - IST	**CRC – PA 013062/O-0**
CPF. 437.704.952-68	**CPF. 511.256.922-00**

SEBASTIÃO TAPAJÓS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Alexandre Ferreira Vieira
Rua Cipriano Lopes de Vieira
Interior
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJÓS – BIÊNIO 2021/2023, OCORRIDA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na Estrada do Pajuçara, nº 33 – Praia, CEP 68005-140, Município de Santarém – Pará, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Sebastião Tapajós – IST, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 28.870.139/0001-05, em cumprimento ao disposto no Edital de Convocação, publicado em 27 de março de 2021, que convocou o processo eleitoral para o biênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três, após dada ampla publicidade. Abrindo os trabalhos da Assembleia, após consultar o quórum, o Sr. Jackson Fernando Rego Matos, Conselheiro Fiscal, cumprimentou a todos os presentes dando-lhes as boas vindas pedindo em prece um minuto de silêncio pelas pessoas que tiveram a vida ceifada pela pandemia do coronavírus e, em destaque, ao ex membro Ubirajara Bentes de Souza Filho. Em ato contínuo, convidou para compor a mesa as integrantes da Comissão Eleitoral, Sra. Tanya Maria Souza de Figueiredo Marcião, Maitê Maria Figueiredo Marcião, Emanuele Figueiredo Marcião, e o Sr. Luis Alberto Mota Figueira, Secretário de Cultura do Município de Santarém e membro do IST. Após as falas de abertura, o Sr. Luis Alberto Mota Figueira passou a presidir a assembleia com a leitura do Edital de Convocação. E, em seguida, convidou a atual Diretora Presidente, Elaine Cristina dos Santos Caetano, para informar a assembleia sobre as ações e atividades do Instituto nos dois últimos anos, os compromissos agendados e parcerias conquistadas nesse período, e, ainda, para prestar as contas financeiras do mandato. Aprovadas as contas pela assembleia, o presidente informou que o processo eleitoral da entidade contou apenas com a inscrição de uma única chapa de modo que a eleição se dará por aclamação, ante a ausência de chapa concorrente. Assim, o presidente convocou os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e os apresentou à assembleia. Em seguida a votação foi encaminhada e a assembleia se manifestou, por unanimidade, pela sua aclamação. Ato contínuo, todos os membros foram empossados e franqueada a palavra, a Sra. Elaine Cristina dos Santos Caetano, reconduzida ao cargo de presidente, reiterou seu compromisso com os objetivos do Instituto. Assim, a partir da presente data, a nova DIRETORIA EXECUTIVA possui os seguintes membros: Diretora Presidente: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CAETANO, RG 3872340 SSP/PA e CPF 437.704.952-68, Avenida Presidente Vargas, 4686, Mapiri; Diretor Vice-Presidente: PODALYRO LOBO DE SOUSA NETO, RG 1936604 PC/PA, CPF 304.112.032-15, Avenida Mendonça Furtado, 237, Prainha, CEP 68005-0500; Primeira Secretária: SABRINA SANTOS DA COSTA, RG 6333018 PC/PA e CPF 015.562.432-60, Rua 13 de Maio, 755, Liberdade, CEP 68040-220; Segundo Secretário: MARCOS WESLEY CASTRO PEDROSO, RG 6932189 PC/PA, CPF 022.596.112-14, Rua Vera Paz, 16, Maracanã, CEP 68035-110; Primeira Tesoureira: DESSIRRÉ FIGUEIREDO MARCIÃO, RG 4532492 PC/PA, CPF 769.353.532-20, Trav. Dom Amando, 1051, fundos, Santa Clara, CEP 68005-420; Segundo Tesoureiro: JACKSON FERNANDO RÊGO MATOS, RG 10766454-8/PR, CPF 214.066.182-68, Rua Turiano Meira, 899, Jardim Seringueira, Alter do Chão, CEP 68.090-000; Diretora de Patrimônio: PATRICIA BARCELLOS GUIMARÃES, RG 2513900 PC/MG, CPF 489.847.876-04, Rua Lauro Sodré, 20, Apto. 303 B, Alter do Chão; Diretora de Cultura e Eventos: PAULA MARYSE HOYOS LIMA, RG 4193026 PC/PA, CPF 715.097.712-04, Avenida Rui Barbosa, 2935, apto.304, CEP 68040-030; Diretora de Projetos e Planejamento: TAMARA HABIB SARÉ, RG 5800991 PC/PA, CPF 177.112.232-34, Trav. Turiano Meira, s/n, Apto. 302 B, CEP 68.090-000; Diretora Jurídica: GRACILENE MARIA SOUZA AMORIM PONTES, OAB/PA 12.045 e CPF 365.873.622-49, Rua Hortência, 1082, Jardim Santarém, CEP 68030-310, todos domiciliados no Município de Santarém. Dando prosseguimento, o senhor presidente consultou a assembleia sobre os interessados em compor o CONSELHO FISCAL, sendo eleitos e empossados os seguintes membros: Luis Alberto Mota Figueira, OAB/PA 8731, CPF133.043.992-91, Av. Frei Vicente, 485, Apto. 1002 B, Residencial Greenville, Interventoria; Tanya Maria Souza de Figueiredo Marcião, RG 7437750 PC/PA, CPF 247.151.409-00, Estrada do Pajuçara, nº 33 – Praia, CEP 68005-140; Emmanuele Figueiredo Marcião, RG 5947909 PC/PA, CPF 921.341.492-72, Estrada do Pajuçara, nº 33 – Praia, CEP 68005-140. Santarém - PA. Após a eleição dos conselheiros, a presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a todos os presentes o empenho e compromisso com o Instituto. Nada mais havendo a tratar, eu, Gracilene Maria Souza Amorim Pontes, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo vice-presidente, por mim, membro da diretoria e por todos os demais diretores(as) e membros do Conselho Fiscal do Instituto Sebastião Tapajós presentes em assembleia.

Elaine Cristina dos Santos Caetano
Presidente

Podalyro Lobo de Sousa Neto
Vice-Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Alexandre Ferreira Vieira

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandre Ferreira Vieira
Marcus Aurelio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
[illegible] COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 004.463.712
Nº 004.463.713



TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO

Tv. 15 de Novembro, 237
[illegible]
Tel. [illegible]
Fax [illegible]
Eunice [illegible]
[illegible]
Marcus [illegible]
[illegible]
André Pinto de Carvalho
Aldonora de [illegible]
Gleiciane Ferreira Guerra
Escreventes

EMOL. 02 R$ 12,50

Reconheço por ter conferido com o original [illegible] assinatura (a)
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CAETANO, PODALYRO LOBO DE SOUSA NETO.

Em test.º [illegible] da verdade
Santarém, 11 MAIO 2021

André Pinto de Carvalho
Escrevente Juramentado
CPF: 645.079.392-91

SEBASTIÃO TAPAJÓS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurelio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Rec.º 2º Of.

Sabrina Santos da Costa
1ª Secretária

Marcos Wesley Castro Pedroso
2º Secretário

Dessirrê Figueiredo Marcião
1ª Tesoureira

Jackson Fernando Rêgo Matos
2º Tesoureiro

Patrícia Barcellos Guimarães
Diretora de Patrimônio

Paula Maryse Hoyos Lima
Diretora de Cultura e Eventos

Tamara Habib Saré
Diretora de Projetos e Planejamento

Gracilene Maria Souza Amorim Pontes
Diretora Jurídica

Luis Alberto Mota Figueira
Conselho Fiscal

Tanya Maria Souza de Figueiredo Marcião
Conselho Fiscal

Emmanuele Figueiredo Marcião
Conselho Fiscal

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249.4018/3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de PAULA MARYSE HOYOS LIMA

Dou fé. Em test.º da verdade Emol.: R$5,80 Selo: R$0,45
Belem-PA, 05/05/2021 09:39. SÉRIE: A Nº 421721
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 12712400000012040145312240

Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE

Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurelio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: 1
Nº 004.463.716
Nº 004.463.715
Nº 004.463.714

SABRINA SANTOS DA COSTA, DESSIRRE FIGUEIREDO MARCIÃO, PATRICIA BARCELLOS GUIMARÃES.

11 MAIO 2021

André Pinto de Carvalho
Escrevente Juramentado
CPF: 645.079.392-91

EMOL. 03 R$ 18,75

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: 1
Nº 004.463.720
Nº 004.463.721
Nº 004.463.722

MARCOS WESLEY CASTRO PEDROSO
JACKSON FERNANDO REGO MATOS
GRACILENE MARIA SOUZA AMORIM PONTES

11 MAIO 2021

André Pinto de Carvalho
Escrevente Juramentado
CPF: 645.079.392-91

EMOL. 03 R$ 18,75

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: 1
Nº 004.463.719
Nº 004.463.718
Nº 004.463.717

TAMARA HABIB SARE, LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA, EMMANUELE FIGUEIREDO MARCIÃO.

11 MAIO 2021

André Pinto de Carvalho
Escrevente Juramentado
CPF: 645.079.392-91

EMOL. 03 R$ 18,75

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: 1
Nº 004.463.723

TANYA MARIA SOUZA DE FIGUEIREDO MARCIÃO.

11 MAIO 2021

André Pinto de Carvalho
Escrevente Juramentado
CPF: 645.079.392-91

EMOL. 01 R$ 6,25

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcos Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
012.930.965
012.930.964

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para o registro
Protocolo n.º A-12 Sob. n.º 27052
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sob. n.º 15004 Livro n.º A-76 Fls. 258
Santarém (PA) 12 de maio de 2024
Eunice Alexandra Vieira
Eunice A. Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
CPF: 055.557.952-20

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 20

NÚMERO: 1896

INSC. MUNICIPAL
5.4.54811

CNPJ / CPF
28.870.139/0001-05

IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJOS IST

ENDEREÇO
PRC DA BANDEIRA, 81 CXPST EST DO PAJUCARA
CENTRO

ITEM CTM
25

CNAE
9430-8/00

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais

AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE ESTABELECIMENTO SÃO CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO OU RISCO "A", SENDO DISPENSADA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.874/2019, E RESOLUÇÃO CGSIM 051/2019.

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
99.99.999.9999.999
IMÓVEL SEM CADASTRO

EXPEDIÇÃO
19/03/2021

VALIDADE
31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGIP1334129.5PCA.UGUGEAA

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*
** Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 20

ANEXO DA DECLARAÇÃO NÚMERO: 1896

CNAES SECUNDÁRIOS

9493-6/00 - Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte ***AUTORIZADO EM 15/04/2021***
9499-5/00 - Atividades associativas nao especificadas anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.870.139/0001-05 **MATRIZ**		**03/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SEBASTIAO TAPAJOS IST

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO SEBASTIAO TAPAJOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DA BANDEIRA	**81**	**CXPST EST DO PAJUCARA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.005-970	**CENTRO**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAETANOCRIS@YAHOO.COM.BR	**(93) 9141-0052**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2021** às **10:05:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SEBASTIAO TAPAJOS IST (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.870.139/0001-05
Certidão nº: 4659895/2021
Expedição: 02/02/2021, às 16:53:59
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SEBASTIAO TAPAJOS IST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.870.139/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Digitalizado com CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.870.139/0001-05
Razão Social: INSTITUTO SEBASTIAO TAPAJOS IST
Endereço: PC D A BANDEIRA 81 CXPST EST DO PAJUCA / RA / SANTAREM / PA / 68005-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2021 a 19/02/2021

Certificação Número: 2021012101553342496105

Informação obtida em 02/02/2021 16:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.870.139/0001-05 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 28.870.139/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:55:29 do dia 02/02/2021
Válida até: 01/08/2021
Número da Certidão: 702021080307323-0
Código de Controle de Autenticidade: 2CFF3EEA.131823A4.73670A54.05D12E56

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 28.870.139/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:55:29 do dia 02/02/2021
Válida até: 01/08/2021
Número da Certidão: 702021080307324-9
Código de Controle de Autenticidade: AC64EE17.2D4FA4EB.89625598.93C02C4D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará

==========

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome Empresarial: INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJOS IST
Insc Municipal .: 5.4.54811
CNPJ .....: 28.870.139/0001-05
Endereço .....: PRC DA BANDEIRA, 81 - CENTRO

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico "www.santarem.pa.gov.br".

Número da Certidão: 37136
Emitida em: 03 de Maio de 2021, às 13:48:17
Válida até: 01 de Agosto de 2021
Código de Autenticidade: E3A3.A6U0.748.IS71

Observações:
- Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, for verificado erro ou em decorrência de suspensão de medida judicial.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

- A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade do sujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SEBASTIAO TAPAJOS IST
CNPJ: 28.870.139/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:13 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2021.
Código de controle da certidão: **ACA1.9584.C7FB.74D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 2021

NÚMERO: 1896

INSC. MUNICIPAL
5.4.54811

CNPJ / CPF
28.870.139/0001-05

IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO SEBASTIÃO TAPAJOS IST

ENDEREÇO
PRC DA BANDEIRA, 81 CXPST EST DO PAJUCARA
CENTRO

ITEM CTM
25

CNAE
9430-8/00

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais

AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE ESTABELECIMENTO SÃO CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO OU RISCO "A", SENDO DISPENSADA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.874/2019, E RESOLUÇÃO CGSIM 051/2019.

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
99.99.999.9999.999
IMÓVEL SEM CADASTRO

EXPEDIÇÃO
19/03/2021

VALIDADE
31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGIP1334129.5PCA.UGUGEAA

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*
** Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 2021

ANEXO DA DECLARAÇÃO NÚMERO: 1896

CNAES SECUNDÁRIOS

9493-6/00 - Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte ***AUTORIZADO EM 15/04/2021***
9499-5/00 - Atividades associativas nao especificadas anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***